UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO CIÊNCIAS DA SAÚDE Conselho Acadêmico do Curso de Medicina

RESOLUÇÃO Nº 001/2013-MED

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013, para alunos oriundos de Instituições de Educação Superior Públicas.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Medicina** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º *Deferir* o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Medicina** da UEM, <u>turno integral</u>, **ano letivo de 2013**, devendo a mesma ser enquadrada na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
Letícia Pastorelli Bonjorno	4 ^a	2017

Art. 2º Indeferir os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo para o curso de Medicina da UEM, turno integral, ano letivo de 2013, em razão de serem enquadrados na 1ª série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nas instituições de origem, não havendo vagas para esta série.

	REQUERENTES
Jéssica Ribeiro Dal Vesco	
Guilherme Pinheiro Vercesi	

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Medicina.

/...Resol. nº 001/2013-MED

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de janeiro de 2013.

Prof. Dr. Carlos Edmundo Rodrigues Fontes COORDENADOR.